



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
___/___/2017

Proposição
Medida Provisória nº 783, de 2017.

Autor
Dep. Esperidião Amin – PP/SC

Nº do prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da Medida Provisória nº 783, de 2017, passa a vigorar acrescido do § 2º com a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 2º Aplicam-se aos créditos inscritos em dívida ativa as disposições dos §§ 2º a 9º do art. 2º.”

JUSTIFICAÇÃO

É injusto discriminar créditos inscritos em dívida ativa dos não inscritos para fins de compensação com prejuízos fiscais ou créditos relativos a tributos federais, pois, em ambos os casos, é a própria União a titular dos direitos e deveres a compensar.

Diante do exposto e tendo em vista a importância de que se reveste esta proposta, eu gostaria de poder contar com o apoio do nobre Relator para a aprovação e incorporação desta Emenda ao Projeto de Lei de Conversão da MP nº 783, de 2017.

PARLAMENTAR

Dep. Esperidião Amin
PP/SC

CD/17150.91008-43